



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 222/2018-PRA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor,

Considerando o que consta no processo SEI nº **23075.171362/2017-62**, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº **155/2016** e,

Considerando ainda, que a contratada tendo sido notificada na forma da Lei acerca da Decisão Administrativa adotada *in casu*, nos termos da Portaria nº 151/2018-PRA, de 14 de junho de 2018, não apresentou manifestação tempestiva, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em análise final;

RESOLVE,

I- Aplicar à empresa, **LICISUL COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anne Frank, nº 3.189 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR – CEP 81.650-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.112.066/0001-43**, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 as seguintes penalidades:

- *Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com o item 17.1.3, letra "a" do Edital 04/2016 e;*
- *Multa de 20% em relação ao valor da ata de registro de preços, que neste caso é de R\$ 57.757,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais), sendo a multa de R\$ R\$ 11.551,40 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme item 17.1.3, letra "a" do Edital 04/2016, em conformidade com o art. 87, inc. II da Lei 8666/93.*

II - A não quitação da multa no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a partir da publicação, ensejará na inscrição em Dívida Ativa da União - DAU e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PRÓ- REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 24/09/2018, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1261872** e o código CRC **19857520**.

Criado por elianedias, versão 2 por elianedias em 21/09/2018 17:43:31.